



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL E A CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Processo nº: 04006 00000012/2019 71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL **DF-PREVICOM**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora Presidente da Fundação, conforme delegação de competência prevista no Estatuto da Entidade e Lei Complementar nº 932/2017, e de outro lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula GDF nº 1.693.401-6, Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25 caput, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 03/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021, conforme previsão em sua Cláusula Sexta do referido Contrato e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste aditivo é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 meses, incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação. O Valor do centímetro para publicação de matérias no DODF obedece ao disposto na Portaria nº 10, de 25 de abril de 2007, da Secretaria de Estado de Governo.

Descrição	Unidade de Medida	Média por publicação (cm)	Quantidade de publicações por Mês	Quantidade Mensal Total (cm)	Valor por centímetro	Valor Total Mês	V
Contratação para a prestação dos serviços de publicação de atos oficiais e matérias do interesse da DF-PREVICOM junto ao Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).	centímetro	10	4	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa correrá de acordo com Orçamento de 2020, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Contratante, 2.2.1.01 - DODF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo possui vigência a contar de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2019 a que se refere o presente ao Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente)	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente)
REGINA CÉLIA DIAS Diretora-Presidente	VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF. [REDACTED]

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA

CPF. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matrícula nº 014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 26/03/2020, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 06/04/2020, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 016, Coordenador(a) de Contratos**, em 06/04/2020, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA - Matrícula nº 013, Diretor(a) de Administração**, em 07/04/2020, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37541330 código CRC= 272F9F89](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37541330&código_CRC=272F9F89).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF

04006-00000012/2019-71

Doc. SEI/GDF 37541330